



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES
DE ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA VERANOPOLIS
COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 31.390.712/0001-98, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VERANOPOLIS COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.644.596/0001-56, com sede na Rua Doutor José Monatary, 767, centro na cidade de Veranópolis/RS, neste ato representada por Marcelo Fiori, inscrito no CPF nº. 687.164.940-91, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais, para pintura interna e externa do prédio do Poder Legislativo:

ÍTEM	QUANT.	Unidade	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2.1	25	BL 18 L	INCATECH MANTA LIQUIDA	359,90	8.997,50
2.2	4	BL 18 L	ACRILICO SEMI-PRILHO PREMIUM	352,59	1.410,36
2.3	1	BL 25KG	MASSA CORRIDA	70,35	70,35
2.4	1	GL 5 L	AGUARRÁS	89,50	89,50
2.5	3	GL 3,6 L	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA	105,99	300,00
2.6	20	UN	FITA CREPE 48X50 MM	11,17	223,40
2.7	1	GL 3,6 L	FUNDO PREPARADOR BASE DE ÁGUA	66,47	66,47
2.8	50	SC 20kg	TEXTURA PROJETADA	60,28	60,28
2.9	25	GL 5 L	HIPOCLORITO	27,44	686,00
				Valor total:	R\$ 11.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual será feito em duas parcelas, a primeira em até 10(dez) dias da entrega do material. A segunda parcela será paga em até 10(dez) dias após a entrega dos materiais. Para fins de pagamento deverá a contratada apresentar documento fiscal acompanhado do atestado de recebimento emitido pelo responsável da Secretaria da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

Câmara de Vereadores e laudo técnico do Engenheiro Municipal atestando a conformidade dos materiais entregues.

Parágrafo único: Salvo autorização expressa da Câmara de Vereadores, poderá ocorrer a entrega única dos materiais e o pagamento será realizado em parcela única, no mesmo prazo e condições.

CLÁUSULA QUARTA: RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

Os materiais serão entregues de forma parcial e/ou total, conforme autorização da Câmara Municipal, devendo ocorrer junto ao prédio da Câmara de Vereadores no Município de André da Rocha/RS.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os quantitativos previsto no presente contrato, ou quando necessário o aditivo nos referidos quantitativos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022:

0101 2001 339030240000

01012001 339039160000

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

- multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

- Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

BO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do responsável da Câmara de Vereadores e Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

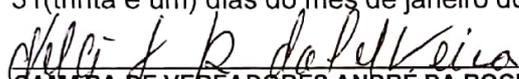
O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

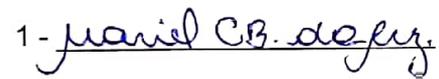
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de André da Rocha/RS, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

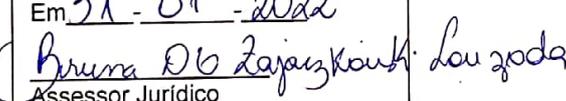

CÂMARA DE VEREADORES ANDRÉ DA ROCHA/RS
NELSI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


VERANO POLIS COM. DE TINTAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 

2- _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 31 - 01 - 2022

Assessor Jurídico